



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2298/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, Plano Plurianual - (PPA 2010-2013) e Lei Municipal nº. 2048/2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO 2010).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2048, de 21 de dezembro de 2009 (LDO 2010), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
2.025	Manutenção dos Serv. Administrativos do Instituto de Previdência Municipal	IPAS PMJ	Instituto Mantido	Global	0.1.001	2010

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013), a seguinte Prioridade / Ação:

Código	Descrição	Origem	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
2.025	Manutenção dos Serv. Administrativos do Instituto de Previdência Municipal	IPAS PMJ	Instituto Mantido	Global	0.1.001	2010

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício Financeiro, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	INST. DE PREV. E ASSIST. SERVIDOR PUB. DE JAGUARIAÍVA		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serv. Administrativos do Instituto de		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

	Previdência Municipal		
012 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.001	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 4º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos de Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	INST. DE PREV. E ASSIST. SERVIDOR PUB. DE JAGUARIAÍVA		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serv. Administrativos do Instituto de Previdência Municipal		
010 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.001	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 08 de Dezembro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito